

LEI Nº **2.665**, de 20 de maio de 2009.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, NO MONTANTE E CLASSIFICAÇÃO QUE ESPECIFICA.”

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em conformidade com o disposto nos Artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos especiais no valor total de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**, no Orçamento fiscal do Município de Catalão, Estado de Goiás, no exercício de 2009, com a seguinte classificação orçamentária:

| | |
|---|-------------------|
| 18.541.1050.2081 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | 33.90.30 – |
| MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 150.000,00 | |
| 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA.....R\$ | |
| 20.000,00 | |
| 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 50.000,00 | |
| 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – | – |
|R\$ | |
| 30.000,00 | |
| Total Geral.....R\$ 250.000,00 | |
| (Duzentos e cinquenta mil reais). | |

Art. 2º - Os créditos autorizados no Art. 1º desta Lei serão cobertos com recursos definidos nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, indicados por Decreto do Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Deusmar Barbosa da Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 20.05.2009
(a) VELOMAR GONÇALVES RIOS
Prefeito Municipal”**